



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

LEI N.º 581, de 6 de abril de 2020.

"Autoriza o pagamento do valor correspondente à contribuição individual dos agricultores que aderirem ao Programa Garantia Safra, e dá outras providências."

○ **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento do valor correspondente à contribuição individual dos agricultores que aderirem, no ano de 2020, ao Programa Garantia Safra, criado pelo Governo Federal.

Art. 2º O valor da contribuição individual é equivalente a R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), sendo o limite para pagamento, pelo Município, de no máximo 2.145 (dois mil cento e quarenta e cinco) contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 6 de abril de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal